

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700  
13.339-140 - Indaiatuba – SP

## RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**JORGE LUIZ LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**Art. 2º** No processamento das licitações, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e as normas posteriores que lhes sobrevier ou alterar, editadas pelo Poder Executivo Federal, naquilo que for cabível.

**Art. 3º** As licitações de que tratam esta Resolução serão realizadas por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

**Art. 4º** Durante o interregno a que alude o inciso II, do art. 193, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá optar pela utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica ou presencial.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

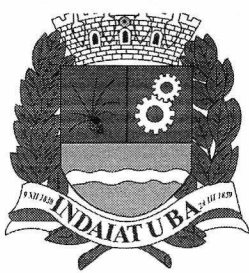
Indaiatuba – SP, aos 20 de junho de 2022.

  
**JORGE LUIZ LEPINSKI**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vice-Presidente

  
**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT. CMI 2124/2022  
10/06/2022 - 15:21  
PR-2/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700  
13.339-140 - Indaiatuba – SP

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos, aos nobres colegas, o projeto de Resolução que visa a regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Na regulamentação do procedimento, optou-se pela utilização do regramento atualmente estatuído pelo Poder Executivo Federal, pois as plataformas de pregão eletrônico disponíveis no mercado encontram-se parametrizadas com aquelas regras.

Dessa forma, a adoção de normas diversas demandaria a criação e implantação de software próprio pela Câmara, mostrando-se técnica e economicamente inviável.

Sensível a esta dificuldade, a própria Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, passou a prever que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações (art. 187), de sorte a denotar que a adoção do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 não implicaria em renúncia de competência legislativa.

Além disso, também se previu que durante o interregno de dois anos a que alude o inciso II, do art. 193, da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, isto é, enquanto vigentes as Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993 e nº 10.520, de 17/07/2002, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá optar pela utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica ou presencial.

Tal previsão, mostra-se justificável, pois em um primeiro momento a utilização das novas tecnologias para o processamento do pregão eletrônico demandará a celebração de convênios e a capacitação dos servidores envolvidos.

Assim, com base em tais considerações, apresentamos o presente projeto aos nobres pares, cuja aprovação se faz necessária.

Indaiatuba – SP, aos 20 de junho de 2022.

  
**JORGE LUÍS LEPINSKI**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vice-Presidente

  
**DR. OTHNIEL HARFUCH**  
2º Secretário